SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 04 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2083

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EXONERA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR.

PORTARIA Nº 243/2018 Acopiara-CE, 03 de dezembro de 2018.

EXONERA o ocupante do cargo em comissão de PROCURADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a Sra. MARIA NAZARÉ UCHÔA GOMES, RG nº 2008098082384, CPF sob o nº 603.265.133-96, do cargo em comissão de PROCURADOR ADJUNTO, integrante da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 03 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:629963D5

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR.

PORTARIA Nº 244/2018 Acopiara-CE, 03 de dezembro de 2018.

Nomeia o ocupante do cargo em comissão de PROCURADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. RANGEL PEREIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001029059436, inscrito no CFP sob o nº 671.172.953-68, para ocupar o cargo, em comissão, de PROCURADOR, integrante da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 03 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:90A2CD3A

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2018

PORTARIA 211/2018 Aratuba, 28 de novembro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ELENILSON GOMES DOS SANTOS** como representante do Município de Aratuba no Grupo Executivo do Consórcio da Associação dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental - AMSA, na condição de Titular e o Sr. **TALVÂNIO MEDEIROS DOS SANTOS** na condição de Suplente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5B43DCC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2018

PORTARIA Nº 212/2018

Concede Licença por motivo de doença da família a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva SANDRA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, RG nº. 2018262934-6/SSP-CE, CPF 822.548.773-72, com lotação na Secretaria de Educação Básica, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir de **03/12/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:86C9D95C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 036/2018

LEI N° 036/2018

ARNEIROZ – CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O PROGRAMA "BOLSA MAIS FAMÍLIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste Município, o programa **"BOLSA MAIS FAMÍLIAS"** que tem como objeto garantir a renda mínima às famílias carentes associado às ações sociais implementadas no Município.

Parágrafo único - O benefício que trata esta lei será pago mensalmente diretamente aos beneficiários munidos do cartão de benefício e apresentação do RG e CPF.

Art. 2º - A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à freqüência escolar de 90% (noventa por cento) em estabelecimento de ensino regular, sem prejuízo de outras previstas em regulamento.

§ 1º - O Poder Executivo definirá as ações especificas a serem desenvolvidas ou patrocinadas pela municipalidade para atendimento dos objetivos do programa.

§ 2º **-** As despesas decorrentes do disposto no parágrafo anterior ocorrerão por conta dos orçamentos destinados a sua implementação, respeitado a capacidade de pagamento do Município.

§ 3º - Os recursos financeiros destinados para cobrirem as despesas decorrentes do programa, serão efetivados pelas Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município.

§4º - A quantidade de beneficiários dependerá da disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - O benefício que trata esta lei será concedido às famílias que cumprem os requisitos desta lei.

§ 1º - Os valores do benefício serão estabelecidos de acordo com a classificação e grupo familiar de cada beneficiário:

I – R$ 100,00 (cem reais):

a) para pessoas que não possuem renda formal e de sua titularidade;
b) para famílias, com renda per capta de até R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), composta por até 03 (três) membros;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para famílias compostas por mais de 04 (quatro) membros, com renda per capta de até R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);"

§ 2º - O benefício destina-se a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza, com prioridade para aquelas que tenham em sua composição, gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos;

§3º - Não será beneficiário os prestadores de serviços, trabalhadores formais ou servidores públicos do Município, Estado ou da União, seja da administração direta ou indireta;

§4º - Paras fins desta lei, considera-se **Família**: Unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentescos, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros;

§5º - Para determinação da renda familiar *per capita* considera-se:

I - A soma dos rendimentos auferidos pela totalidade dos membros da família dividida pelo número de seus membros;

II - não se inclui neste cálculo o valor do benefício previdenciário recebido por idoso ou portador de deficiência que esteja sendo cuidado por membro do grupo familiar, desde que o valor do benefício não ultrapasse o salário mínimo;

§ 6º - O Poder Executivo poderá reajustar o limite da renda *per capita* fixada no parágrafo anterior, desde que atendidas todas as famílias compreendidas na faixa original.

§ 7º - O interessado somente fará jus ao benefício, se residir no município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular a adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima à educação – "Bolsa Escola", instituído pelo Governo Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir perante a União, as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes da adesão ao referido programa.

§ 2º - Compete à Secretaria de Assistência Social desempenhar as funções de responsabilidade do município em decorrência da adesão aos Programas Nacionais de Renda Mínima.

Art. 5º - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do programa "Bolsa Mais Famílias", com as seguintes composições e competências:

§ 1º - A composição do Conselho constante neste artigo será de atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeados através de Portaria, composta de 03 (três) membros com as seguintes Atribuições:

I – Acompanhar e avaliar execução das ações definidas na forma do parágrafo primeiro do artigo segundo;

II – Aprovar a relação de famílias cadastradas pelo Poder Executivo Municipal como beneficiária do Programa;

III – Aprovar os relatórios trimestralmente de freqüências escolar das crianças beneficiárias;

IV – Elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno, e;

V – Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 2º - É assegurado ao Conselho de que trata deste artigo, acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 22 de novembro de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:9099A4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 037/2018

LEI Nº 037/2018

ARNEIROZ - CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBREA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES "ARNEIROZ ENSINA" DESTINADO A PESSOAS DESEMPREGADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar **o Programa de Cursos Profissionalizantes "ARNEIROZ ENSINA",** para pessoas que queiram se qualificar para o mercado de trabalho.

Paragrafo único - O programa que trata o caput deste artigo consiste na implantação de cursos nas áreas industrial, comercial e artesanal, especificamente de corte e costura ,artesanato, marcenaria, serigrafia, auxiliar de escritório, contínuo, serralheiro, eletricista, manicure, digitador, cabeleireiro, almoxarife e vendedor lojista, além de outros a critério do poder Executivo.

Art. 2º. Os cursos mencionados no artigo anterior serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a oportunidade e conveniência de tal órgão.

Art. 3º. Os cursos profissionalizantes que trata a presente lei destinam-se aos munícipes em situação de hipossuficiência econômica e desempregados, no intuito de:

I – Estimular a inserção ou reinserção no mercado de trabalho;

II – Ofertar aos beneficiários condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;

III – Oportunizar aos beneficiários contribuição no orçamento familiar;

IV – Garantir meios que possibilitem ao beneficiário a efetivação do exercício da cidadania.

Capítulo II
DO BENEFICIÁRIO

Art. 4º. O Programa de que trata esta lei será dirigido a pessoa em situação de hipossuficiência, que esteja desempregada, devendo atender as seguintes condições:

II – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III – comprovar ser residente no Município.

Paragrafo púnico - Equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social certificará cada situação por meio de levantamento de dados através de inscrição em formulário próprio para cada curso ofertado e realização de visita domiciliar, quando necessário.

Capítulo III
DOS CURSOS

Art. 5º. A escolha dos cursos a ser ofertados deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Os recursos materiais, financeiros, humanos e tecnológicos disponíveis e necessários para execução do curso;

II – Objetivo do curso;

III – Pré- requisitos para participação no curso;

IV- Disciplina e conteúdo programático;

V- Carga horária;

VI- Número de turmas ou participantes;

VII- Horário das aulas.

Parágrafo único – Os cursos serão monitorados e avaliados por equipe multidisciplinar por meio de:

I - Reuniões e encontros sistemáticos para fins de constatação da qualidade do curso e conteúdo ofertados;

II - Visitas periódicas para a supervisão técnica e pedagógica em sala de aula, no intuito de avaliar, principalmente:
A absorção do conteúdo pelo educando, bem como, frequência, nível de satisfação e material utilizado

b) A assiduidade, pontualidade, conhecimento, didática e relacionamento com os educandos e o instrutor;

Art. 6º. As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino e com meios didáticos apropriados.

Paragrafo único. As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho.

Art. 7º. Ao final de cada curso o beneficiário aprovado deverá receber o correspondente certificado de conclusão.

Capitulo IV
DA BOLSA QUALIFICAÇÃO

Art. 8º. O beneficiário receberá um valor referente à Bolsa-Qualificação no valor de R$ 300 (trezentos reais) mensais durante o curso, desde que:

I – tenha no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência mensal;
II - o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 7,0 (sete) em cada avaliação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica autorizada a celebração de parcerias, por meio de convênios ou contratos, com instituições de ensino, sociedade civil organizada, sindicatos, igrejas, associações, Sistema S, e demais instituições interessadas para a realização dos cursos mencionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 10 - A quantidade de beneficiários dependerá da disponibilidade orçamentária de recursos municipais, estaduais e/ou federais para tal fim.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 22 de novembro de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:D7DC918E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.01.31.03, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.13.03.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.13.03

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA.....: FRANCISCO FENELON PEREIRA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA.....: 26 DE NOVEMBRO DE 2018 A 29 DE OUTUBRO DE 2019.

GERALDO BENY PONTES FARIAS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:8EA0A5BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1121001/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR CARLOS CÉSAR CAMPELO ALVES COSTA**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, para atestar notas de prestação de serviços e aquisições da citada Secretaria, no período de 22/11/2018 á 21/12/2018 em virtude das férias do servidor **EDIVALDO MARTINS DE PINHO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, alterando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de novembro de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:371619F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1130001/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor **JOSÉ AMILTON ARAÚJO DOURADO**, Matricula nº. 2177, aprovado no concurso público nº. 001/2007, ocupante do cargo de Professor neste Município, mediante solicitação do referido Servidor a partir de 1º de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:A028913A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2017.05.08.042 - TP - ADM.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ESPLAM – CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de junho de 2018.

CHOROZINHO-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:35734FAC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2017.05.08.042 - TP - ADM.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ESPLAM – CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de dezembro de 2018.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JUNHO DE 2018.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7E37DD57

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2017.06.01.052 – PP – ADM.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO - ME**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em 4% (quatro por cento), equivalentes a R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), no Gás de Cozinha envasado (GLP) armazenamento em botijões de 13 Kg.

CHOROZINHO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C03281A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2017.05.08.042 - TP - ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ESPLAM – CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de junho de 2018.

CHOROZINHO-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2C4BE86E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2017.05.08.042 - TP - ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ESPLAM – CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de dezembro de 2018.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JUNHO DE 2018.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FFD8AA43

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2017.06.01.052 – PP – ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a empresa **ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO - ME**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em 4% (quatro por cento), equivalentes a R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), no Gás de Cozinha envasado (GLP) armazenamento em botijões de 13 Kg.

CHOROZINHO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2DA95D78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.05.08.042 - TP - ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ESPLAM – CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de junho de 2018.

CHOROZINHO-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:37CFE46D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.05.08.042 - TP - ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ESPLAM – CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de dezembro de 2018.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JUNHO DE 2018.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CF828B76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.06.01.052 – PP – ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a empresa **ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO - ME**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em 4% (quatro por cento), equivalentes a R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), no Gás de Cozinha envasado (GLP) armazenamento em botijões de 13 Kg.

CHOROZINHO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1C516E81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2017.05.08.042 - TP - ADM.

O Chefe de gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ESPLAM – CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de junho de 2018.

CHOROZINHO-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5B9D07BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2017.05.08.042 - TP - ADM.

O Chefe de gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ESPLAM – CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de dezembro de 2018.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete Respondendo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6BBAAA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2017.06.01.052 – PP – ADM.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a empresa **ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO - ME**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em 4% (quatro por cento), equivalentes a R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), no Gás de Cozinha envasado (GLP) armazenamento em botijões de 13 Kg.

CHOROZINHO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:27B42DD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 0312.01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e ainda na Lei Municipal nº 183/2000, art. 188, inciso III, alínea "b", que institui o Regime Jurídico Único, e ainda o disposto nos incisos I, II e §s 1º e 2º do art. 30, da Lei Municipal nº 234/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Fortim;
Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, à senhora CRISTIANA SABINO DA SILVA FACUNDO, com o cargo de Professora PEB II classe I, matrícula nº 0201820, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.
Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Vencimento	100%	2.737,46
Quinquênio	5%	136,87
Total dos Proventos		**2.874,33**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, com a devida homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 03 de dezembro de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FECE7414

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI Nº 777/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO ASSENTAMENTO P.A REDONDA E REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO ASSENTAMENTO P.A REDONDA E REGIÃO, fundada em 01 de março de 2015, devidamente registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, Icapuí-CE, sob o nº 658, folhas 79 a 88 do Livro Nº 7 em 09 de junho de 2015 e com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 22.657.540/0001-85.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:40A04DD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 778/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI Nº 778/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ICAPUIENSE DE JIU-JITSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ICAPUIENSE DE JIU-JITSU, fundada em 29 de agosto de 2017, devidamente registrada no Cartório de 1º Ofício – Cartório Spósito, Icapuí-CE, sob o nº 38, folhas 39F a 43 do Livro Nº 27 em 06 de novembro de 2017 e com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 29.005.082/0001-49.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:F01E38C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779/2018, DE 30 NOVEMBRO DE 2018

LEI Nº 779/2018, DE 30 NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1° Esta Lei estima a receita do Município de Icapuí para o exercício financeiro de 2019 nos termos do art. 165, § 5°, da Constituição Federal o montante de R$ 91.282.091,85 (noventa e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil, noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) e fixa a despesa em igual valor:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n°. 101/2000, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 1°, § 1°, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e soma das despesas autorizadas acrescidas da reserva de contingência totalizando o montante de R$ 91.282.091,85 (noventa e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil, noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento:

I – Orçamento Fiscal R$ 67.164.975,69 (sessenta e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 24.117.116,16 (vinte e quatro milhões, cento e dezessete mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos)

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3° A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 91.282.091,85 (noventa e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil, noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada orçamento:

I - Orçamento Fiscal R$ 67.164.975,69 (sessenta e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 24.117.116,16 (vinte e quatro milhões, cento e dezessete mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos)

Art. 4° A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES

Art. 5° Fica autorizado a abertura de crédito adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, mediante a utilização de recursos

previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1.964.
I - utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1° e 2° do artigo 43 da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1.964, denominada de superávit financeiro, até o limite da diferença entre ativo e passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no Exercício de 2018.
II – utilizando-se da fonte de recursos de excesso de arrecadação representando pelo total de positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentada o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1°, § 3° e § 4°, da Lei Complementar n°. 101/2000 de 04 de março de 2000.
III – utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1°, do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.
IV – utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Créditos Interna e Externas em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1°, artigo 43, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas Resoluções n°. 40 e 43 do Senado Federal.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6° Em cumprimento aos dispositivos contidos nos arts. 32 e 38, da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2.000 e Resolução n°. 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de operações de créditos, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta lei.
§ 1º toda e qualquer operação de crédito somente se efetivará mediante autorização legislativa.
§ 2º as transferências destinadas a Câmara Municipal serão realizadas até o dia 20 (vinte) de cada mês e corresponderão a 7% (sete por cento) das receitas duodecimais do ano de 2018.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7° O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantir as metas de resultados primários e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.
Art. 8° Constituem e fazem parte desta Lei, os anexos integrantes a seguir:
I - Fontes de Recursos
II - Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Função;
III - Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
IV - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
V - Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
VI - Programa de Trabalho;
VII - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômica;
VIII – Programa de Trabalho, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividades;
IX - Programa de Trabalho, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo dos Recursos;
X - Demonstrativos da despesa por Órgão e Funções;
XI - Relação de Projetos e Atividades;
XII - Projeção da Receita Corrente Líquida;
XIII - Totais por Tipo de Orçamento;
XIV - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;
Art. 9º O Chefe do Executivo fixará, nesta lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos da Lei, bem como fica autorizado a criar fontes de recursos suplementares aos elementos de despesas.
Art. 10 Ficam incluídas e/ou alterados, automaticamente, no Plano Plurianual – PPA, os programas e ações, bem como os valores, constantes da presente Lei.
Art. 11 O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta Lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:514350CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2016 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de ICAPUÍ, APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Complementar nº 062/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Seção I
Do Fato Gerador e Incidência
Art. 374. A Contribuição de Iluminação Pública – CIP é instituída para custeio do fornecimento de iluminação pública no âmbito do território municipal, compreendendo despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública; despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública; e despesas com reforma elétrica e manutenção elétrica de praças e prédios públicos próprios.
§1º Entende-se como iluminação pública, de responsabilidade de direito público, caracteriza-se pelo fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros públicos de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas de prédios e edificações públicas e/ou históricas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.
§ 2º São elementos componentes do sistema de iluminação pública do Município:
I - Energia elétrica adquirida pelo Município e fornecida pela concessionária de serviços públicos de energia elétrica, conectada nos pontos de luz localizados no âmbito do Município, no horário noturno;
II - Lâmpadas de Vna Vhg;
III - Relés Fotoelétricos;
IV - Reatores;
V - Chaves Magnéticas;
VI - Luminárias;
VII - Fios e cabos elétricos;
VIII - Conectores paralelos;
IX - Caixas de Comando;
X - Braços metálicos para suporte de luminárias;
XI - Cabos pingentes para suporte de luminárias;

XII - Cinta fixadora de braços e cabos metálicos;
XIII - Parafusos, cintos, grampos, arruelas e presilhas;
XIV - Outros equipamentos necessários à modernização do sistema.
§ 3º A Contribuição para Custeio de Iluminação Pública tem como fato gerador a prestação efetiva ou potencial dos serviços de iluminação pública, mantidos pelo Município, e incidirá sobre cada uma das unidades imobiliárias autônomas, tais como: prédios residenciais, comerciais e industriais, apartamentos, salas comerciais ou não, lojas, sobrelojas, boxes, terrenos, lotes e outras unidades situados:
I - Dentro dos perímetros urbanos do Município;
II - Em vias ou logradouros públicos da zona rural, desde que efetivamente beneficiados pelos serviços de iluminação pública.

Seção II
Base de Cálculo

Art. 375. A base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora.
Art. 376. O valor da Contribuição de Iluminação Pública será calculado com base em percentuais do módulo da tarifa de energia vigente, levando-se em conta a classificação do imóvel e a faixa de consumo mensal de energia elétrica de acordo com a tabela especificada no Anexo XIII.
§ 1º Entende-se por módulo da tarifa de iluminação pública, para efeitos desta Lei, o preço de 1000kWh, vigentes para iluminação pública.
§ 2º O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço com base no Módulo de Tarifa de Iluminação Pública.

Seção III
Do Contribuinte e Responsável

Art. 377 O sujeito passivo da CIP é o proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel edificado ou não, que esteja situado:
I - Dentro dos perímetros urbanos do Município (sede e distritos);
II - Em vias ou logradouros públicos da zona rural, desde que efetivamente beneficiados pelos serviços de iluminação pública.
§1º São também contribuintes da CIP os responsáveis por quaisquer outros estabelecimentos instalados permanentemente nas vias e logradouros públicos, destinados à exploração de atividade comercial ou de serviços, ainda que utilizem o espaço público mediante mera permissão ou concessão do Poder Público Municipal.
§2º A responsabilidade pelo pagamento da CIP, sub-roga-se na pessoa do sucessor do adquirente ou sucessor a qualquer título, ou os que por força contratual ou legal se achem na responsabilidade contributiva.
§3º Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, que deverá cobrar a Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica e repassar o valor do tributo arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim.
§4º A falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará:
I - A incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição, até o limite de 40% (quarenta por cento);
II - A atualização monetária do débito, na forma desta Lei.
§ 5º Os acréscimos a que se refere o §4º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.
§ 6º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação, de ofício, da multa de 100% (cem por cento) do valor da Contribuição não repassada ou repassada a menor.
§ 7º Fica o responsável tributário obrigado a repassar para a conta do Tesouro Municipal o valor da Contribuição, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, quando, por sua culpa, deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.
§ 8º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá corrigir o valor da Contribuição, na forma e pelo índice de correção estabelecidos na Lei.
§ 9º O responsável tributário fica sujeito à apresentação de informações ou de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos regulamentares.
§ 10º A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes para a Administração Tributária Municipal.

Seção IV
Lançamento e Arrecadação

Art. 378 A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública será cobrada mensalmente por meio de conta de energia elétrica emitida pela concessionária do serviço público, no caso de unidade autônoma ou estabelecimento instalado permanente nas vias e logradouros públicos destinados à exploração de atividade residencial, comercial, industrial ou de serviços, situados na zona urbana ou rural, definida em lei, que possua ligação de energia elétrica regular e privada ao sistema de fornecimento de energia da concessionária de serviços.
§ 1º O montante arrecadado pela Contribuição será destinado a um Fundo especial, vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, tal como definido no artigo 374.
§ 2º Os recursos financeiros provenientes da CIP serão aplicados pelo Município no pagamento do consumo de iluminação pública e no seu respectivo gerenciamento, bem como em obras destinadas à instalação, expansão, melhoramento e manutenção do sistema de iluminação pública.
§ 3º As despesas com serviço de instalação, expansão, melhoramento, manutenção e operação do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos, urbanos ou rurais, pertencentes ao Município, desde que realizadas pela concessionária, após prévia autorização do Poder Executivo, serão por ele pagas mediante a apresentação mensal, por parte da concessionária, de relatórios de atividades e fatura dos serviços, que deverá conter a descrição detalhada da origem e o tipo das despesas relativas ao serviço de iluminação pública prestados pela Concessionária.
§ 4º Para atender o disposto no §3º deste artigo, os relatórios deverão obrigatoriamente especificar com detalhes:
I - A quantidade de energia fornecida pela concessionária durante o período de faturamento (mês), com a discriminação do consumo, individualizada por proprietário do sistema, acompanhado de demonstrativo especificado de cálculo;
II - A quantidade de energia fornecida pela concessionária durante o mês, com a discriminação individualizada ao consumo e do respectivo dispêndio de cada via e logradouro público beneficiado pelo fornecimento de energia;
III - A origem e a natureza, com discriminação dos valores, de quaisquer outras despesas efetuadas pela concessionária, das vias e logradouros públicos atinentes;
IV - A relação nominal de todos os contribuintes responsáveis pelas unidades imobiliárias autônomas, que recolheram a contribuição, bem como dos que deixaram de fazê-lo, com seus respectivos valores e períodos.
§ 5º As despesas efetuadas no sistema de propriedade da concessionária já estão cobertas pela tarifa incidente nas contas de consumo de energia elétrica, nos moldes da legislação aplicável à espécie.
§ 6º Caso o Município autorize a realização de dispêndios no sistema de propriedade da concessionária, referidas despesas serão por ele custeadas, procedendo-se a devida compensação.
Art. 379 Do montante devido e não pago pelo contribuinte, será cientificado o Município no mês seguinte à verificação da inadimplência para adoção das medidas cabíveis visando o recebimento do crédito, inclusive com a possibilidade de inscrição na Dívida Ativa do Município e propositura da competente execução fiscal, servindo como mecanismo hábil:
I - A comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária, que contenha os elementos previstos no artigo 206 e incisos do Código Tributário Nacional;
II - A duplicata da fatura de energia elétrica não paga;
III - Outro documento que contenha os elementos previstos no artigo 206 e incisos Código Tributário Nacional.

Seção V
Das Isenções

Art. 380 São isentos da Contribuição de Iluminação Pública:

I - Os contribuintes vinculados às unidades consumidoras residenciais e/ou não residenciais cujo consumo de energia elétrica mensal não ultrapasse a 30 KWh (trinta quilowatts-horas);
II - Os contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública;
III - Os órgãos da Administração Direta Municipal, suas autarquias e fundações, e as empresas públicas do Município.
§1º A isenção de que trata o caput deste artigo:
I - Cessará a partir do mês seguinte ao do início do fornecimento de iluminação pública;
II - Não se aplica em casos de interrupção provisória do fornecimento de energia elétrica em virtude de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, ou decorrentes de qualquer outro fato que provoque a interrupção provisória.
§ 2º Para beneficiar-se da isenção prevista no inciso II deste artigo, o Contribuinte deverá apresentar, anualmente, requerimento a Administração Tributária Municipal, e esta, em caso de deferimento da isenção, encaminhará autorização da isenção ao contribuinte à Concessionária de Energia Elétrica.

Seção VI
Disposições Gerais

Art. 381 Aplica-se à Contribuição, no que couber, a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
Art. 382 O Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto regulamentando, no que couber, a Contribuição de Iluminação Pública.
Art. 2º O Anexo XIII da Lei Complementar nº 062/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo XIII		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)		
mTIP: Módulo da Tarifa de Iluminação Pública		
A) Classe Residencial e Rural		**Alíquota**
01	Até 30 kWh	Isento
02	De 31 a 50 kWh	0,045%
03	De 51 a 100 kWh	0,176%
04	De 101 a 150 kWh	0,715%
05	De 151 a 200 kWh	1,563%
06	De 201 a 250 kWh	3,908%
07	De 251 a 300 kWh	5,590%
08	De 301 a 400 kWh	7,766%
09	De 401 a 500 kWh	10,823%
10	De 500 a 700 kWh	21,482%
11	De 700 a 1000 kWh	30,540%
12	De 1000 a 2000 kWh	48,050%
13	Acima de 2000 kWh	101,470%
B) Demais Classes		**Alíquota**
01	Até 30 kWh	Isento
02	De 31 a 50 kWh	1,000%
03	De 51 a 100 kWh	1,300%
04	De 101 a 150 kWh	2,500%
05	De 151 a 200 kWh	4,000%
06	De 201 a 250 kWh	8,000%
07	De 251 a 300 kWh	13,000%
08	De 301 a 400 kWh	18,000%
09	De 401 a 500 kWh	25,000%
10	De 500 a 700 kWh	50,000%
11	De 700 a 1000 kWh	70,000%
12	De 1000 a 2000 kWh	110,000%
13	De 2000 a 3000 kWh	180,000%
14	De 3000 a 4000 kWh	250,000%
15	Acima de 4000 kWh	300,000%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:5F765F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 48, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º. A Secretaria de Administração e Finanças deverá desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive os fundos municipais para fins de garantir o atendimento às disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 4.320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.
Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I - Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e dos passivos decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
II - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
III - Redução ao valor recuperável: é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação;
IV - Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
V - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
VI - Valor justo: é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração;
VII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
VIII – Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.
IX – Vida útil: o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; e
X - Laudo técnico: documento hábil que contém as informações necessárias ao registro patrimonial.
XI – Ajuste Inicial: atribuição de valor justo para os ativos adquiridos antes da data de conte.
Art. 2º. O Prefeito nomeará uma Comissão para a implementação dos procedimentos patrimoniais de que trata este Decreto.
§1º A Comissão deverá ser composta de no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) contabilista e 01 (um) engenheiro.
§ 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive os fundos municipais deverão colaborar com os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões para o cumprimento das disposições deste Decreto.
§ 3º A comissão elaborará o laudo técnico conforme anexo II deste Decreto.
§ 4º O laudo técnico deverá ser encaminhado ao setor de patrimônio, o qual servirá de base para a escrituração do bem no sistema informatizado de patrimônio.
§ 5º Poderá ser contratada assessoria ou consultoria para orientar e auxiliar os trabalhos da Comissão.
Art. 3º. Compete à Comissão: avaliar, reavaliar, fazer teste de recuperabilidade e adotar outros procedimentos previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCT 16.9 e NBCT 16.10) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para determinar o valor justo dos bens.

Art. 4º. Os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos após de 31 de dezembro de 2013 (data de corte), registrados no ativo imobilizado, serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 5º. Sofrerá ajuste inicial ao valor justo, os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos antes da data de corte.

§ 1º O ajuste ao valor justo dos bens adquiridos antes da data de corte será realizado utilizando-se os grupos e aplicando-se as Taxas Anuais de Depreciação estabelecidos no Anexo I, ou outro valor que a Comissão, justificadamente, venha a definir.

§ 2º Após o ajuste inicial dos bens adotar-se-á o método contábil de reavaliação.

Art. 6º. A reavaliação de bens móveis e imóveis poderá ser feita por lotes quando se referir a um conjunto de bens similares com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 7º. Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que todo o grupo semelhante do ativo seja também reavaliado.

Art. 8º. O Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro deverá ser acompanhado de nota explicativa contendo:

I - Os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;

II - Os métodos de depreciação utilizados;

III- As vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas;

IV - O valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período;

Art.9º. A apuração da depreciação, amortização e exaustão devem ser feitas mensalmente, a partir do momento em que o bem estiver em condições de uso, não cessando quando o mesmo for retirado temporariamente de operação.

Art. 10º. Os bens que entrem em condições de uso no decorrer do mês, a depreciação, a amortização e a exaustão iniciam-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens, depreciação, amortização e exaustão em fração menor que um mês.

Art. 11º. Nos casos dos bens imóveis, somente a parcela correspondente à edificação deve ser depreciada, não se depreciando o terreno os quais deveram ser controlador individualmente.

Art. 12º. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I – Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II – Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III – Animais destinados à exposição e preservação;

IV – Terrenos rurais e urbanos;

Art.13º. O método de cálculo dos encargos da depreciação deverá ser o de cotas constantes, observando as taxas e vidas úteis estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

Art.14º. O valor residual e a vida útil dos bens móveis imóveis e intangíveis serão revisados ao final de cada exercício e alterados caso seja necessário.

Art. 15º. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I – Capacidade de geração de benefícios futuros;

II – Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III – Obsolescência tecnológica;

IV – Limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

Art. 16º. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no laudo técnico elaborado pela Comissão.

Art.17º. Quando o valor líquido contábil do ativo for igual ao valor residual, o bem somente continuará a ser depreciado, amortizado ou exaurido se houver uma reavaliação redefinindo o seu tempo de vida útil restante.

Art.18.º A Comissão deve avaliar, observando-se a relação custo-benefício, se há alguma indicação de que um ativo imobilizado ou intangível possa ter sofrido perda por irrecuperabilidade, caso isto aconteça, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade.

Art.19º. Nos casos omissos neste decreto deve-se considerar as orientações contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 20º. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere este Decreto os bens:

I - Que durante o uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Sujeitos a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

III - Que são destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

IV - Quando adquirido para fim de transformação.

Art. 21º. Compete à Secretaria XXX, o acompanhamento da execução das medidas constantes neste Decreto.

Art. 22º. O Setor de Patrimônio encaminhará mensalmente à contabilidade um relatórios contendo a síntese de todas as variações ocorridas no patrimônio, bem como o saldo inicial e final de cada conta patrimonial, para que sejam realizados os devidos registros e conciliações no sistema de contabilidade.

Art.23º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 30 de novembro de 2018

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Anexo I

VALOR RESIDUAL (%)	**BENS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO NORMAL**		
VIDA ÚTIL (EM MESES)	**TAXA MENSAL DE DEPRECIAÇÃO (%)**		
BENS MÓVEIS			
AERONAVES	10	120	0,833
APARELHOS DE MEDIÇÃO	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	60	1,667
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	120	0,833
APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	120	0,833
ARMAMENTOS	10	120	0,833
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	10	120	0,833
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	120	0,833
EMBARCAÇÕES	10	240	0,417
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	120	0,833
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10	60	1,667
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	120	0,833
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	120	0,833
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10	120	0,833
MOBILIÁRIO EM GERAL	10	120	0,833
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	10	120	0,833
VEÍCULOS DIVERSOS	10	60	1,667
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	10	240	0,417
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10	60	1,667
CARROS DE COMBATE	10	48	2,083
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	60	1,667

EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	120	0,833
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	60	1,667
UTENSÍLIOS EM GERAL	10	120	0,833
DISCOTECAS E FILMOTECAS	10	60	1,667
OUTRAS MAT. CULT. EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	120	0,833
SEMOVENTES	10	60	1,667
OUTROS BENS MÓVEIS	10	120	0,833
BENS IMÓVEIS			
EDIFÍCIOS	10	300	0,333
TERRENOS	-	-	-
ARMAZÉNS E SILOS	10	300	0,333
GALPÕES	10	300	0,333
FAZENDAS			
AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	10	300	0,333
APARTAMENTOS	10	300	0,333
CASAS	10	300	0,333
CEMITÉRIOS	-	-	-
ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	10	300	0,333
ESTRADAS	10	300	0,333
FARÓIS	10	300	0,333
GLEBAS	-	-	-
HOTÉIS	10	300	0,333
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	10	300	0,333
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	10	300	0,333
IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	10	300	0,333
LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	10	300	0,333
LOJAS	10	300	0,333
LOTES	-	-	-
MUSEUS E PALÁCIOS	10	300	0,333
BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	-	-	-
PARQUES	-	-	-
PORTOS E ESTALEIROS	10	300	0,333
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	10	300	0,333
PONTES	10	300	0,333
PRAÇAS	10	300	0,333
REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	10	300	0,333
REPRESAS E AÇUDES	10	300	0,333
RESERVAS	-	-	-
RUAS	10	300	0,333
SALAS	10	300	0,333
SISTEMAS DE ABASTECIMETNO DE ENERGIA	10	300	0,333
SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10	300	0,333
VIADUTOS	10	300	0,333
OUTROS BENS IMÓVEIS	10	300	0,333
BENS INTANGÍVEIS			
SOFTWARES	10	120	0,833

Anexo II
LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
1. Laudo nº: _____

2. Nº do Tombamento: _____
3. Descrição do Bem:
4. Localização: _____
5. Data de Aquisição: ___/___/____
6. Objetivo da Avaliação:
7. Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes
8. Critério de Avaliação Utilizado
9. Resultado da Avaliação
10. Estado de Conservação
a. ( ) Ótimo
b. ( ) Bom
c. ( ) Regular
d. ( ) Péssimo
11. Valores
a. Valor de Aquisição: R$ _____(_____)
b. Valor de Mercado:R$ _____(_____)
c. Valor Atribuído: R$ _____(_____)
d. Vida Útil Remanescente: _____
12. Observações

Local_____, Data ___/___/____
Membros da Comissão:

Nome	Matrícula	Assinatura

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 30 de novembro de 2018

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:72C0E34B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 015/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016, QUE INSTITUI A EQUIPE LOCAL DOS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-PMSB E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PGIRS, POSTERIORMENTE ALTERADO PELO DECRETO Nº 015/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal de Icapuí-CE.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 015/2016, de 26 de julho de 2016, posteriormente alterado pelo Decreto nº 015/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Equipe Local será constituída pelos seguintes órgãos e representantes participantes, totalizando 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes dos quais pelo menos 02 (dois) membros sejam pertencentes ao quadro de servidores efetivos, tanto titulares como suplentes:
I - Secretaria de Infraestrutura e Saneamento:
Eliseu Carlos de Freitas (titular) – Coordenador Geral
Anderson da Silva Pereira (suplente)
II - Secretaria Municipal de Saúde:
Reginalda Soares (titular)
Reginaldo Alves das Chagas (suplente)
III - Secretaria de Administração e Finanças
Geovani Alves da Costa (titular)
Ana Cláudia de Oliveira (suplente)
IV - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Antônio Wígenes Lourenço Bezerra (titular)
Renato de Souza Rebouças (suplente)
V - Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA
André Luís da Silva (titular)
Lidiane Freitas Silva (suplente)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente, o Decreto nº 015/2017, de 10 de março de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí- CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:D9E2412E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180241

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180241

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2018111402-GAB

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

CONTRATADA(O).....: C V TOME SERVIÇOS - ME

OBJETO.....: Contratação de prestação de serviços e locação de bens para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Ceará.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 17.100,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2018

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:E51B9D0A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180241

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180241

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2018111402-GAB

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

CONTRATADA(O).....: C V TOME SERVIÇOS - ME

OBJETO.....: Contratação de prestação de serviços e locação de bens para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Ceará.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 17.100,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2018

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:B84E5BAE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180554

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180554

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018100301-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: DOMINIUM CONSTRUCOES LTDA

OBJETO.....: Construção de rede de drenagem das Àguas Pluviais na Sede e Zona Rural do Município de Jaguaretama, conforme especificações no projeto básico.

VALOR TOTAL.....: R$ 162.452,69 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0505.154511502.1.004 Ampliação e Recuperação do Sistema de Drenagem, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 162.452,69

VIGÊNCIA.....: 29 de Novembro de 2018 a 31 de Julho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Novembro de 2018

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:C2035F7A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180552

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180552

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018101101-SEIN

CONTRATANTE.....: SEC. DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

CONTRATADA(O).....: GPTEC GERENCIA DE PROJETOS E TECNOLOGIA

OBJETO.....: Contratação de serviços técnicos especializado para elaborar laudo técnico com visitas e identificar a existência de cobrança excessiva do consumo de energia elétrica, e para obter repetição dos indébitos, junto a Sec. de Infraestrutura Urbaismo e Serv. Publicos.

VALOR TOTAL.....: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 415.000,00

VIGÊNCIA.....: 12 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Novembro de 2018

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infra Estrutura e Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:1B506891

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180551

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180551

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017111401-ADM

CONTRATANTE.....: SEC. DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: JOSE LIMA MOLAS E TRANSPORTES-ME

OBJETO.....: Aquisições de Peças para manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.760,85 (quinze mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 15.760,85

VIGÊNCIA.....: 07 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Novembro de 2018

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura, Urbanismo e Serv. Públicos

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:A58722D7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180553

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180553

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017111401-ADM

CONTRATANTE.....: SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.883,60 (quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.883,60

VIGÊNCIA.....: 08 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Novembro de 2018

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura, Urbanismo e Serv. Públicos

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:850BA284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180795

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180795

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2018110601-EDUC

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação da prestação de serviços para realização dos eventos comemorativos, festividades e homenagens, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Municipio Jaguaretama - Ceará, conforme especificações no anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.525,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0707.121221201.2.034 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 17.525,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Novembro de 2018

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:2E8941D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180795

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180795

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2018110601-EDUC

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação da prestação de serviços para realização dos eventos comemorativos, festividades e homenagens, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Municipio Jaguaretama - Ceará, conforme especificações no anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.525,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0707.121221201.2.034 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de

Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 17.525,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Novembro de 2018

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:E8744399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20180696

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180696

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2018-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MUNDI COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de veículo tipo pickup cabine dupla, 4x4 diesel 0km junto à Secretaria de Saúde

VALOR TOTAL.....: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0606.103021003.1.024 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 130.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2018

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:1BC59AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180696

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180696

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2018-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MUNDI COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de veículo tipo pickup cabine dupla, 4x4 diesel 0km junto à Secretaria de Saúde

VALOR TOTAL.....: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0606.103021003.1.024 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 130.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2018

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:A33E9345

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 128/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO JARDINENSE, AO SR. FERNANDO MATOS SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, vem **PROMULGAR** o seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **FERNANDO MATOS SANTANA** o Título de Cidadão Jardinense.

Art. 2º - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim-CE, em comum acordo com o homenageado, fixar data para a realização da Sessão Solene com a finalidade de entrega da honraria a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, Em 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:D1CF7720

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 129/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO JARDINENSE, A SRA. WILMA JOSÉ DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, vem **PROMULGAR** o seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **WILMA JOSÉ DE SANTANA** o Título de Cidadão Jardinense.

Art. 2º - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim-CE, em comum acordo com a homenageada, fixar data para a realização da Sessão Solene com a finalidade de entrega da honraria a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, Em 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:CB54BDAC

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 130/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO JARDINENSE, AO SR. FRANCISCO FRANCINETE LEITE JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, vem **PROMULGAR** o seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO FRANCINETE LEITE JUNIOR** o Título de Cidadão Jardinense.

Art. 2º - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim-CE, em comum acordo com o homenageado, fixar data para a realização da Sessão Solene com a finalidade de entrega da honraria a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, Em 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:DBDE4827

GABINETE
DECRETO Nº 3011033/18-GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS ARTIGOS, 3º, 8°E 9°, E ACRESCENTA O ART. 10º, DO DECRETO MUNICIPAL 1309024/18- GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RETIFICA O DECRETO:

Art. 1º Fica retificado o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1309024/18- GP, de 13 de SETEMBRO de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º** Fica autorizado o Município de Jardim a efetuar premiação em moeda corrente e legal do país para as equipes campeãs e vices da primeira, além de premiação em troféus e medalhas às equipes competidoras, artilheiro e melhor goleiro. ".*

Art. 2º Ficam retificados os artigos 8º ao 9º**,** do Decreto 1309024/18-GP, de 13 de SETEMBRO de 2018, passando a vigorar com as seguintes redações:

***"Art. 8º Art. 20.** A premiação da Copa Jardim de Futebol Amador 2018*
1º- Lugar R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) + 01 (um) troféu
2º- Lugar R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + 01 (um) troféu
Artilheiro do campeonato R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Goleiro menos vazado R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

***Parágrafo único** O dinheiro da premiação será depositad0 no dia 07 de janeiro 2019, segunda feira, 05 dias posterior ao término do campeonato, em uma conta bancária, pertencente ao presidente do time campeão e vice campeão como também a premiação de artilheiro e melhor goleiro."*

"Art. 9º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias."

Art. 3° Fica acrescentado o artigo 10º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de novembro de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:7DA743C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/GP/2018

PORTARIA Nº 449/GP/2018

EXONERA COMISSIONADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1439/2017 de 11 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

MARIA JOSEYLMA DA SILVA RODRIGUES	**CPF: 046.033.003-95**	**ASSESSORA TECNICO II**
ALEX PEREIRA RODRIGUES	**CPF: 060.180.883-55**	**ASSESSOR TÉCNICO II**
IONALDA PEREIRA DE FIGUEIREDO	**CPF: 067.036.983-76**	**ASSESSORA TÉCNICA III**
FRANCISCO AISLAN DE CARVALHO GOMES	CPF: 038.623.533-38	**ASSESSORA TÉCNICA III**
SONIA JUCA DA SILVA ALVES	**CPF: 035.784.163-80**	**ASSESSOR TÉCNICO III**
MYLENA DE MOURA MARCELINO	**CPF: 064.432.993-96**	**TÉCNICA DO CAD-SUS E E- SUS**

THAIS TAVARES FELINTO	CPF: 041.268.173-01	GERENTE DO CEO
FRANCISCA NEIDE FURTADO DOS SANTOS	CPF: 777.199.053-34	COORDENADORA DE VIGILÂNICA AMBIENTAL E DO TRABALHADOR
JESSICA STEFANNY CARDOSO DE LIMA OLIVEIRA	CPF: 065.777.463-46	ASSESSOR TÉCNICO III

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:313BA3D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2018

DECRETO Nº 045/2018

ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO DIA 08 DE DEZEMBRO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 08 (oito) de dezembro é feriado municipal em comemoração às festividades da Padroeira do Município, Nossa Senhora da Imaculada Conceição, de acordo com a Lei Municipal nº 1.448/2017;

CONSIDERANDO que neste ano o dia 08 (oito) de dezembro caiu no sábado, dia comum da feira livre municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica antecipada a feira livre municipal, que aconteceria no dia 08 (oito) de dezembro, sábado, para o **dia 07 (sete) de dezembro, sexta-feira**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 26 de novembro de 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3836F27E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2018

Estabelece medidas de contenção de despesas, calendário de pagamentos, reforça o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDOas regras legais quanto ao encerramento de exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;

CONSIDERANDOas dificuldades financeiras decorrentes da crise mundial que afetam os setores produtivos, com consequente queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, inclusive no Estado do Ceará e no Município de Mombaça;

DECRETA:

Art.1° - Este Decreto estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas nos últimos dois meses do exercício.

§1º-
Fica terminantemente vedado aos gestores Municipais **contrair obrigações de despesas** que não possam ser cumpridas integralmente dentro do exercício, bem como a comprovação da extrema necessidade do bem ou serviço.

§2°. - Para cumprimento do previsto no *caput* deste artigo a contratação de qualquer despesa somente se dará até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mês e após prévia análise do Controle Interno com autorização escrita do Secretário de Finanças no DID.

Art. 2° - Se incluem no controle definido no artigo 1°, as seguintes despesas:

I – Novas Compras e Serviços;
II - Novas contratações de prestadores de serviços;
III- Combustíveis e manutenção de veículos;
IV - Diárias de viagem;
V - Concessão de novas gratificações;
VI- Hora extra;
VII – Viagens e Cursos.

Art. 3º - Ainda como medida de contensão, fica cada secretaria na responsabilidade de reduzir até 31/01/19, as seguintes despesas:

I – Redução de 50% da frota de veículos alugada;
II – Redução de 50% de combustível;

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 03 de Dezembro de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E1549AF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 - DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-026/2018-DIVERSAS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E AUTARQUIAS) DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:2DDD51AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 34 DA LEI Nº 8.666/93, **COMUNICA** AOS INTERESSADOS NA OBTENÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2019** QUE A DOCUMENTAÇÃO JÁ PODERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SETOR DE LICITAÇÕES, ONDE SERÃO PRESTADAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.

NOVA OLINDA-CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:B5879A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da CPL, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços da **Tomada de Preços nº. 2018.10.22.01-FG**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PUBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. **Propostas classificadas:** ROMA CONSTRUTORA LTDA – ME; ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI-ME; JMC CONCEITO SERVICOS, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; AGAPE SERVIÇOS EIRELI e FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME. **Empresas desclassificadas:** PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**;** MENDONCA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME e TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI de acordo com as regras do edital. Fica aberto o prazo de recurso.

Nova Olinda-CE, 30 de Novembro de 2018.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:852E805D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.11.21.01-SMS**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (1ª ETAPA) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, CONFORME PROJETO BÁSICO, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **20 DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 H**, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. PERIMETRAL SUL, S/N, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, OU, ATRAVÉS DO TELEFONE (0XX88 3546. 1685).

NOVA OLINDA - CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:2811D120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.11.21.02-SMS**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (2ª ETAPA) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, CONFORME PROJETO BÁSICO, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **21 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 H**, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. PERIMETRAL SUL, S/N, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, OU, ATRAVÉS DO TELEFONE (0XX88 3546. 1685).

NOVA OLINDA - CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:7CD6147F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 782/2017, de 04/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ JEFFERSON CAMPOS DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 987.791.413-15, do cargo de **COORDENADOR GERAL DA CCA** da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:51B15D03

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 143/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ao Ilmo. Sr.
SHELLDON DE SOUSA SANTOS
Gerente do Banco do Brasil S/A

Senhor Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 31.162.806/0001-00 de titularidade do município de Nova Olinda, referente às contas do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**.
I – Substituição de Representação
Representantes Autorizados

Cargos
JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DA SILVA (CPF Nº 543.207.203-34)
Secretário de Meio Ambiente

ANTONIO CARNEIRO ARRAIS (CPF Nº 222.920.983-34)
Tesoureiro Municipal

II – Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.
III – Poderes
- Abrir contas de depósito;
- Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – Conta Corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósitos;
- solicitar saldos/Extratos de operação de crédito;
- Consultar Contas/Apli. Programas repasse Recursos Feder-RPG;
- Requisitar Talonário de cheque;
- Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP;

IV- Da Publicidade
Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com Lei Municipal nº 760/2016, de 13 de junho de 2016, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Olinda e adota outras providências, a publicação de suas leis e atos administrativos podem ser vistas no site: www.diariomunicipal.com.br.
CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que será publicado em 03 de dezembro de 2018.
Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:67BD48E6

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 145/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ao Ilmo. Sr.
SHELLDON DE SOUSA SANTOS
Gerente do Banco do Brasil S/A

Senhor Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 07.536.444/0001-95 de titularidade do município de Nova Olinda, referente às contas do **FUNDO GERAL**.
I – Substituição de Representação
Representantes Autorizados
Cargos
ALBERTO CALISTO ALENCAR (CPF Nº 347.158.515-04)
Secretário de Finanças
ANTONIO CARNEIRO ARRAIS (CPF Nº 222.920.983-34)
Tesoureiro Municipal
II – Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.
III – Poderes
- Abrir contas de depósito;
- Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – Conta Corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósitos;
- solicitar saldos/Extratos de operação de crédito;
- Consultar Contas/Apli. Programas repasse Recursos Feder-RPG;
- Requisitar Talonário de cheque;
- Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP;
- Assinatura de contratos e convênios.

Conta	Agencia
2.600 – X	4380 – X
5.527 – 1	4380 – X
5.528 – X	4380 – X
5.631 – 6	4380 – X
6.181 – 6	4380 – X
6.403 – 3	4380 – X
6.766 – 0	4380 – X
6.901 – 9	4380 – X
7.995 – 2	4380 – X
7.996 – 0	4380 – X
9.108 – 1	4380 – X
9.320 – 3	4380 – X
10.145 – 1	4380 – X
10.548 – 1	4380 – X
11.035 – 3	4380 – X
11.602 – 5	4380 – X
11.806 – 0	4380 – X
12.228 – 9	4380 – X
12.452 – 4	4380 – X
12.560 – 1	4380 – X
12.763 – 9	4380 – X
12.834 – 1	4380 – X
283.141 – 4	4380 – X
12.913 – 5	4380 – X
12.914 – 3	4380 – X

IV- Da Publicidade

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com Lei Municipal nº 760/2016, de 13 de junho de 2016, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Olinda e adota outras providências, a publicação de suas leis e atos administrativos podem ser vistas no site: www.diariomunicipal.com.br.
CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que será publicado em 03 de dezembro de 2018.
Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:290F82C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALBERTO CALISTO ALENCAR, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **VENÂNCIO GUERREIRO CHAVES NETO**, ocupante do cargo de **Secretário**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), perfazendo o total de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) para participar da Missão Técnica ao Estado da Paraíba (municípios de Monteiro, Taperoá, Sumé e Prata) com o objetivo de conhecer a experiência do segmento de ovinocaprinocultura, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALBERTO CALISTO ALENCAR
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:6DC03893

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALBERTO CALISTO ALENCAR, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **SILVILENE DE SOUZA SAMPAIO**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR GERAL**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para participar de curso de licitação, Projeto Foco na Gestão Municipal, promovido pela APRECE, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2018, no horário de 8:30h às 17:00h no SENAC – Rua Vicente Patu, 782 – Franciscanos – Juazeiro do Norte-CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALBERTO CALISTO ALENCAR
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:96A44D5C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALBERTO CALISTO ALENCAR, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **AMANDA DE LIMA TELES LACERDA**, ocupante do cargo de **PROCURADOR GERAL**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para participar de curso de licitação, Projeto Foco na Gestão Municipal, promovido pela APRECE, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2018, no horário de 8:30h às 17:00h no SENAC – Rua Vicente Patu, 782 – Franciscanos – Juazeiro do Norte-CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALBERTO CALISTO ALENCAR
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:3AD5D60C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALBERTO CALISTO ALENCAR, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ELIANA MOREIRA DE ARAGÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para participar de curso de licitação, Projeto Foco na Gestão Municipal, promovido pela APRECE, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2018, no horário de 8:30h às 17:00h no SENAC – Rua Vicente Patu, 782 – Franciscanos – Juazeiro do Norte-CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALBERTO CALISTO ALENCAR
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:8B5169C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALBERTO CALISTO ALENCAR, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FRANCISCA LUCIANA DE SOUZA SOARES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para participar de curso de licitação, Projeto Foco na Gestão Municipal, promovido pela APRECE, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2018, no horário de 8:30h às 17:00h no SENAC – Rua Vicente Patu, 782 – Franciscanos – Juazeiro do Norte-CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALBERTO CALISTO ALENCAR
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:326671F1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 099/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDERao servidor**CICERO JOSE DE MELO DA COSTA**, ocupante do cargo de**Motorista**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, no dia 04 de dezembro de 2018, a fim de transportar o paciente Mario Vicente de Jesus Lima para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, situado à Rua Tertuliano Sales – 544 – Centro – CEP: 60.410-790 – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 03 de dezembro de 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:F1F7B171

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 613/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE PALHANO /CEARÁ AO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE – SISAR BBJ E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a definição de ações concernentes à operacionalização do processo de prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte , nos termos do art. 10, § 1º, I, "b", da Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais sobre saneamento básico, do Decreto Lei n° 7.217 de 21 de junho de 2010 que a regulamenta, da Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, que institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, do Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.

§1º- Para os efeitos da referida Lei, considera-se localidade de pequeno porte, a zona municipal preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§2º- O prazo de autorização para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelas Associações Comunitárias locais em parceria com o SISAR - **BBJ** será de 30 (trinta) anos, renováveis conforme especificação estabelecida no instrumento celebrado, obedecendo aos dispositivos legais pertinentes

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a delegar, mediante autorização, ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica **do Baixo e Médio Jaguaribe – SISAR BBJ,** associação civil sem fins lucrativos, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte do Município de **Palhano** /CE.

Parágrafo único: Com a autorização, o SISAR **BBJ** ficará responsável pela gestão do acervo patrimonial dos serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3° Fica autorizado, ainda, o Chefe do Poder Executivo a delegar, mediante autorização, a prestação dos serviços públicos do abastecimento de água e esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte deste Município a associações de moradores dessas localidades, desde que devidamente habilitadas.

Parágrafo único. São condições de habilitação das associações de moradores de que trata o *caput* deste artigo:

I - que sejam regularmente constituídas na forma da lei;
II - que sejam legalmente filiadas ao SISAR **BBJ.**

Art. 4º. Em caso de revogação da autorização, objeto desta Lei, todos os bens vinculados ao serviço público, que trata esta Lei, deverão ser revertidos ao Município.

§ 1º São bens vinculados ao serviço público, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

§ 2º As autorizações de que tratam os arts. 2º e 3º deverão prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo apropriado, com os específicos cadastros técnicos, tendo por objetivo viabilizar o apoio técnico e a gestão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 5º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar à ARCE a regulação e fiscalização dos serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

§ 1º Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a ARCE fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a ARCE, com a participação dos respectivos prestadores de serviços do saneamento rural no município;

§ 2º O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;

§ 3º Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela ARCE para o município, precedida de consulta pública;

Art. 6º. Visando a operação e a gestão adequada dos serviços e desde que haja disponibilidade financeira, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações para a implantação ou ampliação do sistema.

Art. 7º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não incide sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços públicos.

Art. 8º.. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas na Lei Federal n° 11.445/2007, no Decreto Lei n° 7.217/2010, na Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, no Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016, na Lei Orgânica do Município de Palhano datada de 2012 e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 9º. Em caso, de qualquer motivo, a água ofertada pelo SISAR não atenda as especificações de portabilidade, não deverá ser cobrado aos clientes, o serviço, nem mesmo a taxa mínima.

§ 1º. Quando o abastecimento não for realizado em 50% dos dias do mês, o contribuinte será isento da cobrança.

§ 2º. Para efeito destes, deverá ser formalizado junto ao SISAR ou representante.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, aos 27 dias do mês de NOVEMBRO de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7A8629F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655 / 2018.

PORTARIA Nº 655 / 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr. Eduardo Feijó Santos no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 10º da Lei nº 710/17, de 02 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança das **SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS)

NOME	CARGO	SIMBOLO
Francisca Ana Furtado Sousa	Assessoria Técnica de Gestão do SUAS	DAS-7
Maria Helenita P. Santos	Coordenador da Vigilância Socioassistencial	DAS-13

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE (SEDAMA)

NOME	CARGO	SIMBOLO
Josué Viana de Souza	Assessor Técnico em Agropecuária	DAS-12
Francisca Elisabete L. Franco	Assessor Executivo	DAS-6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

NOME	CARGO	SIMBOLO
Marcos Paulo Santos Souto	Assessor Executivo	DAS-6

SECRETARIA DE SAÚDE (SESA)

NOME	CARGO	SIMBOLO
Mayara Virginia Brito Frota	Coordenador Assistência Farmacêutica	DAS-5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE (SEDUC)

NOME	CARGO	SIMBOLO
Jose Almir Feijó Filho	Diretor de Esporte	DAS-6
Paulo Neto Monteiro Lopes	Técnico Esportivo	DAS-18
Erilson Quito Gomes	Técnico Esportivo	DAS-18
Marcos Antônio Silva Santos	Diretor de Departamento de Cultura	DAS-12
Rita de Cassia C. da Silva	Gerente de Frequência	DAS-17
Antônia Silvana Moura Santos	Coordenador de Unidade de Ensino com mais de 500 alunos	DAS-11
Elisa Mara Ferreira Gomes	Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	DAS-15
Kaiana Paula Ferreira Souto	Diretor de Unidade de Ensino Creche e Escola de até 300 alunos	DAS-12
Maria Nayla Congo Sampaio	Coordenador de Unid. de Ensino Creche e Escola de até 300 alunos	DAS-16
Celia Gomes Santos	Coordenador de Unid. de Ensino Creche e Escola de até 300 alunos	DAS-16
Antônio Carlos Gomes Alves	Coordenador de Unid. de Ensino Creche e Escola de até 300 alunos	DAS-16
Carmen Ceni Alves Belarmino	Coordenador de Unid. de Ensino Creche e Escola de até 300 alunos	DAS-16
Maria da Conceição Ferreira Tabosa	Acompanhante para crianças com necessidades especiais	DAS-18
Antônia Francivalda Sousa Gomes	Acompanhante para crianças com necessidades especiais	DAS-18
Renata dos Santos Ferreira	Acompanhante para crianças com necessidades especiais	DAS-18
Maria Aucirene Ferreira Silva	Acompanhante para crianças com	DAS-18

	necessidades especiais	
Francisca Camila R. Lopes	Acompanhante para crianças com necessidades especiais	DAS-18
Eliane Monteiro da Silva	Auxiliar do Coordenador de Educação Infantil	DAS-18
Antônia Silvelena Moura Costa	Auxiliar de Coordenador de Ensino Fundamental I	DAS-18

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de novembro de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:02D8A88B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Distrato referente ao Termo de Contrato firmado entre o Município de Paramoti e Maria Eduarda Araújo Lucas.

PRIMEIRO DISTRATANTE – MUNICÍPIO DE PARAMOTI (CE), através da Secretária de Desenvolvimento Social do Municipio.

SEGUNDA DISTRATANTE - Maria Eduarda Araújo Lucas.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **PRIMEIRO DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARAMOTI (CE),** neste ato representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social a **Sra. Aurenir Sales Luz,** residente e domiciliada neste município, inscrito no CPF nº 003.121.123-27.

De outro lado, como **SEGUNDO DISTRATANTE**, **Maria Eduarda Araújo Lucas,** casada, orientadora social, inscrito no CPF n. 604.693.043-08, R.G. 2007399570-8 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Moacir Gama, nº 244, bairro: Bela Vista, Paramoti/CE..

AS QUAIS TÊM AJUSTADO ENTRE SI O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO E DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2018, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE PARCIALMENTE SE RESCINDE

1.1 - Por força do "Termo de Contrato Administrativo, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 23 de maio de 2018, a **SEGUNDA DISTRATANTE** (Maria Eduarda Araújo Lucas) tinha por obrigação a prestação de serviços como **ORIENTADORA SOCIAL** a ser desempenhado à Secretaria de Desenvolvimento Social, com uma jornada semanal de 40(Quarenta) horas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DISTRATO PARCIAL

2.1 - Não mais convindo ao **CONTRATADO** a continuidade na prestação dos serviços, dá-se o presente distrato de forma amigável, cumprindo as exigências da Lei Municipal nº 436/2002, especialmente as do art. 6º, inciso III, com observância à conveniência administrativa, pelo presente instrumento, resolvem rescindir o referido contrato de prestação e serviços.

2.2 - As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, com relação as obrigações assumidas no contrato original.

E, por estarem assim ajustados quanto aos termos do presente, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, para que passe a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Paramoti/CE, 30 de novembro de 2018.

AURENIR SALES LUZ
CPF: 003.121.123-27
Contratante

MARIA EDUARDA ARAÚJO LUCAS
CPF: 604.693.043-08
Contratado (a)

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4A079AF6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Distrato referente ao Termo de Contrato firmado entre o Município de Paramoti e Maria do Socorro Furtado de Oliveira

PRIMEIRO DISTRATANTE – MUNICÍPIO DE PARAMOTI (CE), através da Secretária de Desenvolvimento Social do Municipio.

SEGUNDA DISTRATANTE - Maria do Socorro Furtado de Oliveira

Pelo presente instrumento, de um lado, como **PRIMEIRO DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARAMOTI (CE),** neste ato representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social a **Sra. Aurenir Sales Luz,** residente e domiciliada neste município, inscrito no CPF nº 003.121.123-27.

De outro lado, como **SEGUNDO DISTRATANTE**, **Maria do Socorro Furtado de Oliveira,** solteira, orientadora social, inscrito no CPF n. 051.096-5.913-00, R.G. 2007216918-9 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Jose Firmo, nº 22, bairro: Centro, Paramoti/CE.

AS QUAIS TÊM AJUSTADO ENTRE SI O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO E DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2018, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE PARCIALMENTE SE RESCINDE

1.1 - Por força do "Termo de Contrato Administrativo, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 02 de agosto de 2018, a **SEGUNDA DISTRATANTE** (Maria do Socorro Furtado de Oliveira) tinha por obrigação a prestação de serviços como **ORIENTADORA SOCIAL** a ser desempenhado à Secretaria de Desenvolvimento Social, com uma jornada semanal de 40(Quarenta) horas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DISTRATO PARCIAL

2.1 - Não mais convindo ao **CONTRATADO** a continuidade na prestação dos serviços, dá-se o presente distrato de forma amigável, cumprindo as exigências da Lei Municipal nº 436/2002, especialmente as do art. 6º, inciso III, com observância à conveniência administrativa, pelo presente instrumento, resolvem rescindir o referido contrato de prestação e serviços.

2.2 - As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, com relação as obrigações assumidas no contrato original.

E, por estarem assim ajustados quanto aos termos do presente, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, para que passe a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Paramoti/CE, 30 de novembro de 2018.

AURENIR SALES LUZ
CPF: 003.121.123-27
Contratante

MARIA DO SOCORRO FURTADO DE OLVEIRA
CPF: 051.096-5.913-00
Contratado (a)

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F266D5AE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contra Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e **Francisca Ana Furtado Sousa**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **SUPREVISORA DO CRIANÇA FELIZ** a serem prestados junto ao Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 01 (um) mês. Signatários: Aurenir Sales Luz e **Francisca Ana Furtado Sousa.**

Data do Contrato: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:691C4AE6

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Distrato referente ao Termo de Contrato firmado entre o Município de Paramoti e Antônio Paulo de Oliveira.

PRIMEIRO DISTRATANTE – **MUNICÍPIO DE PARAMOTI (CE),** através da Secretária Infraestrutura do Municipio.

SEGUNDA DISTRATANTE - Antônio Paulo de Oliveira**,**

Pelo presente instrumento, de um lado, como **PRIMEIRO DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARAMOTI (CE),** neste ato representado pelo Secretario de Infraestrutura o Sr. **José Ivanelson R. de Melo** residente e domiciliada neste município, inscrito no CPF nº n º 870.029.223-00.

De outro lado, como **SEGUNDO DISTRATANTE**, **Antônio Paulo de Oliveira,** casado, Operador de Maquinas, inscrito no CPF n. 178.491.363-49, R.G. 434447 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Cap. Porfirio, nº 1095, bairro Ancuri, Fortaleza/CE.

AS QUAIS TÊM AJUSTADO ENTRE SI O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO E DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO EM 03 DE JANEIRO DE 2018, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE PARCIALMENTE SE RESCINDE

1.1 - Por força do "Termo de Contrato Administrativo, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 03 de janeiro de 2018, a **SEGUNDA DISTRATANTE** (Antônio Paulo de Oliveira) tinha por obrigação a prestação de serviços profissionais de **OPERADOR DE MAQUINAS PATROL DO PAC -2** a ser desempenhado à Secretaria de Infraestrutura com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas mensal".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DISTRATO PARCIAL

2.1 - Não mais convindo ao **CONTRATADO** a continuidade na prestação dos serviços, dá-se o presente distrato de forma amigável, cumprindo as exigências da Lei Municipal nº 436/2002, especialmente as do art. 6º, inciso III, com observância à conveniência administrativa, pelo presente instrumento, resolvem rescindir o referido contrato de prestação e serviços.

2.2 - As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, com relação as obrigações assumidas no contrato original.

E, por estarem assim ajustados quanto aos termos do presente, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, para que passe a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Paramoti/CE, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ IVANELSON R. MELO
CPF: 870.029.223-00
Contratante

ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA
CPF: 178.491.363-49
Contratado(a)

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:93D77179

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE ADIAMENTO – A Secretaria de Educação, Cultura e Juventude da PMP torna público que fica adiado o **Pregão Eletrônico N° 20181112.01-PE**, referente à **Contratação dos Serviços de Locação de Infraestrutura e Show Artístico destinados à Realização do 13º Festival Internacional da Cana de Açúcar - Pindorecana 2018, conforme convenio n° 138/2018**,

marcado para o dia 03 de Dezembro de 2018, com a nova data para o dia 05/12/2018 no site: www.bll.org.br, às 09h00min.

Pindoretama, 30 de Novembro de 2018

RONALDO LUIS DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:BA4832B7

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA - Processo nº **20181015.01-DP**. Objeto: é **Locação de um terreno destinado ao funcionalismo de um campo de futebol na localidade do Pratiús II, medindo 40m de frente por 55m de fundo, de interesse da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Pindoretama,** Reconhecimento de dispensa de licitação para **TACIANA RODRIGUES DOS SANTOS.** Fundamento Legal: Inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Declarada pela Comissão Permanente de Licitação em 16/10/2018 e Ratificada por Marcelo Rocha da Silva, Secretário de Desporto e Lazer, em 16/10/2018.

Pindoretama/CE, 17 de Outubro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da CPL

MÔNICA ALBINO HOLANDA
Membro da Comissão

MARIA MADALENA COSTA MARTINS
Membro da Comissão

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:3F32B577

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratado: Taciana Rodrigues Dos Santos

Objeto: Locação de um terreno destinado ao funcionalismo de um campo de futebol na localidade do Pratiús II, medindo 40m de frente por 55m de fundo, de interesse da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Pindoretama. Dispensa nº: 20181015.01-DP, Contrato nº: 20181017.01.

Valor Mensal: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Valor Global: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Data de Assinatura: 17.10.2018

Vigência: 31.12.2018

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: – Marcelo Rocha da Silva – Secretário de Desporto e Lazer. Pelo CONTRATADO: **Taciana Rodrigues Dos Santos** – Proprietária.

Pindoretama - CE, 17 de Outubro de 2018.

MARCELO ROCHA DA SILVA
Secretário de Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:3352EBBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº 0312.01/2018, resultante do Pregão Eletrônico: 0008/2018

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1204.2.023 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AOS ALUNOS PREMIADOS COMO MELHORES ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EXCELENCIA DE DESEMPENHO ACADEMICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CONTRATADO(A): M A R DAS CHAGAS

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA ALINE REGIS DAS CHAGAS

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MIECIO DE LIMA ALMEIDA

VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Quixeré-Ce**,** 03 de dezembro de 2018.

TIAGO MAIA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:CD29DFFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 754/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM ACADEMIA QUIXEREENSE DE LETRAS – (AQL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ACADEMIA QUIXEREENSE DE LETRAS – (AQL)**, Pessoa Jurídica de Natureza Privada, constituída sob o CNPJ de nº 31.060.810/0001-67, com sede à Rua José Gonçalves Ferreira Lima, nº 921, Centro. CEP: 62920-000 e que tem por objeto o no Município de Quixeré - CE.

Art. 2º - A presente Lei Municipal autoriza o Município a celebrar convênio com a **ACADEMIA QUIXEREENSE DE LETRAS – (AQL) p**or prazo determinado, sempre dentro de um mesmo exercício financeiro, com a possibilidade de renovação através de novo convênio no Exercício Financeiro seguinte podendo ainda ser denunciado (rescindindo) a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O valor do convênio é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo o repasse como data a assinatura do Termo de Convênio, que

deverá ocorrer no período máximo de 05 (cinco) dias, após a publicação da presente lei.

Art. 4º - A finalidade do repasse tem como fim custear as seguintes despesas para solenidade de fundação e diplomação dos membros imortais da Academia Quixereense de Letras, a se realizar no dia 01º de dezembro de 2018, no Município de Quixeré-CE.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, através da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE.

Art. 6º - As despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:85D70B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.26.11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Estagiária Ana Flavia da Costa Freitas, cargo de Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121993-6, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 26 de novembro de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:87160FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.27.11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Erismar Ferreira Maia, cargo de Auxiliar Serviços Gerais Matrícula 041916-8 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 27 de novembro de 2018 até 29 de novembro de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6BCBDCEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.28.11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Francisca das Chagas da Costa, cargo de Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem Matrícula 060260-4 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 28 de novembro de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:62784C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.26.11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Anna Priscyla Silva de Sousa, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 122981-8, lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 26 de novembro de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:46F2EB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.28.11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Raimunísia Rebouças da Costa Santiago, cargo de Professor Educação Básica I, Classe “B” referência “03” Matrícula 041740-8 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 28 de novembro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:653ED2DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.26.11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Raimunda Edileuza Batista da Silva, cargo de Professor Educação Básica II, Classe "B" referência "01" Matrícula 042032-8 e Professor Educação Básica II, Classe "B" referência "01" Matrícula 060337-6 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 26 de novembro de 2018 até 27 de novembro de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E3FCBCE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.29.11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Lucimar de Sousa Ribeiro, cargo de Professor Educação Básica I, Classe "C" referência "01" Matrícula 041874-9 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 29 de novembro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D97D0288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.06.11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Marília Gabriela do Amaral Moreira, cargo de Especialista em Saúde Padrão X: Fonoaudióloga, Matrícula 122837-4, lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 06 de novembro de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2448DE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.03.12/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** suspender a designação do Sr. JOSE FLAUDIO DE SOUSA, do cargo em comissão de Chefe da Central Geral de Distribuição, simbologia DAS-7 a partir de 03 de dezembro de 2018, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92D8F2DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.03.12/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.12.2018 a 01.01.2019.

070546-2	Francisco das Chagas de Sousa	Vigilante	13.08.2017 a 12.08.2018
060352-0	José Edinaldo Lima dos Santos	Agente Administrativo	01.11.2017 a 31.10.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FD251718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.03.12/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. Maria Pollyana Correia Brito Freitas, para o cargo de Chefe da Central Geral de Distribuição, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EC85F1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.03.12/2018

PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE suspender Hora Suplementar dos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) semanais.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
041874-9	Maria Lucimar de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 1º de novembro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1BDD0251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.03.12/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer a devolução de pagamento indevido da servidora Maria Lucimar de Sousa Ribeiro, Matrícula 041874-9 cargo Professor Educação Básica I, referente a Hora Suplementar pago indevidamente nos mês de novembro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:97B3010D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.03.12/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2019 a 31.01.2019.

070558-6	Maria Goretti de Sousa Brito	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2017 a 03.11.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34B581C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.03.12/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar o Sr. JOSE FLAUDIO DE SOUSA, para o cargo em comissão de Coordenador da Controladoria Geral do Município, para substituir Leyne Raquel de Oliveira Rebouças, Coordenador da Controladoria Geral do Município, nas férias no período de 30 dias com início em 03 de dezembro de 2018 até 02 de janeiro de 2019, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11D0129C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
ADITIVO N.º 002/2018

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, E O SR. (A) ELANNE GUADALUPE PAIVA MARTINS

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059, Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, Sr. RAIMUNDO IVO SOBRINHO, RG n° 2000030028729 SSP/CE, e CPF n.° 263.239.073-72 e o (a) Sr. (a) ELANNE GUADALUPE PAIVA MARTINS, RG n° 2006099028859 SSP/CE, e CPF n.° 055.827.913-96, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.
"CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta"..
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 30 de novembro de 2018.

ELANNE GUADALUPE PAIVA MARTINS
Contratado (a)

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D35AD24F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 429/2018
JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **GLEICIANE FEITOSA DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF n° 611.214.723-89 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Biblioteca, lotada na Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,12 de novembro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F8E3FAD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27.11.01/2018 – SEMEB. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO–PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE (com cotas para ME/EPP). A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 17 de Dezembro de 2018 as 10h00min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 18 de dezembro de 2018 as 09h30min(horário de Brasília). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BBD87B68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 004.03.12/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 733/2017, de 11 de dezembro de 2017, **RESOLVE** conceder remuneração de 14º (décimo quarto) vencimento aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e valores, lotados (as) na Secretaria da Saúde, em decorrência de repasse proveniente do Ministério da Saúde, para essa finalidade:

Matrícula	Nome	Cargo	Valor 14º vencimento R$
122013-6	André Alan Ribeiro	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
122006-3	Antonio Aldemir de Almeida	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
120094-1	Antonio Cesar Ribeiro Costa	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
120095-0	Antonio Edinardo Lima Silva	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
122005-5	Antonio Eliomar de Sousa Ribeiro	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
120096-8	Jairo de Oliveira Barbosa	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
120098-4	José Arimateia de Brito Bizerra	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
122121-3	José Carlos dos Santos Filho	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
120099-2	José Ivanildo Nery dos Santos	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
120100-0	José Ivanildo Rodrigues	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
122004-7	José Robécio de Sousa Almeida	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
122003-9	Maria Janaina de Lima Almeida	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60
122002-0	Maria Regiana de Almeida Sousa	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	405,60

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F89CDB69

É LEGAL PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

85. 4006.4000

diariooficial@aprece.org.br

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará